

**MESA DA ASSEMBLÉIA**

Presidente - José Ferraz - **PTB**  
1º-Vice-Presidente - Elmiro Nascimento - **PFL**  
2º-Vice-Presidente - José Militão - **PSDB**  
3º-Vice-Presidente - Rêmolo Aloise - **PMDB**  
1º-Secretário - Elmo Braz - **PP**  
2º-Secretário - Roberto Carvalho - **PT**  
3º-Secretário - Bené Guedes - **PDT**  
4º-Secretário - Sebastião Helvécio - **PP**  
5º-Secretário - Amílcar Padovani - **PTB**

---

PÁG.

- 1- [ATAS](#)
    - 1.1- [Reunião Ordinária](#)
    - 1.2- [329ª Reunião Extraordinária](#)
  - 2- [ORDENS DO DIA](#)
    - 2.1- [Plenário](#)
    - 2.2- [Comissões](#)
  - 3- [EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO](#)
    - 3.1- [Plenário](#)
  - 4- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
  - 5- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
- 

**ATAS**

-----

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA EM 9 DE DEZEMBRO DE 1994**

Presidência do Deputado José Braga

**SUMÁRIO: COMPARECIMENTO** - Falta de "quorum".

**COMPARECIMENTO**

- Às 9h16min, comparece o Deputado José Braga.

Falta de "Quorum"

**O Sr. Presidente (Deputado José Braga)** - A lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de "quorum", e convoca os Deputados para a ordinária de debates a se realizar no próximo dia 12, às 20 horas.

---

**ATA DA 329ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA, EM 7 DE DEZEMBRO DE 1994**

Presidência dos Deputados Elmiro Nascimento,  
José Militão e Bené Guedes

**SUMÁRIO: ABERTURA** - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): Prosseguimento da votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 29/93; votação das Emendas nºs 1 a 17; aprovação - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 24/93; requerimentos dos Deputados José Militão e Tarcísio Henriques; deferimento; votação do projeto, salvo emendas e destaques; inexistência de "quorum" para votação;

anulação da votação - Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 41/94; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 2.193, 2.217 e 2.216/94; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.219/94; apresentação das Emendas nºs 2 a 7; encerramento da discussão; envio do projeto com as emendas à Comissão de Administração Pública - Discussão, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 2.224 e 2.241/94; encerramento da discussão - Discussão, em 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.158/92 e 1.551/93; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.463/93 e 2.030/94; encerramento da discussão - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 684/92; encerramento da discussão - Chamada para recomposição de "quorum"; inexistência de número regimental para continuação dos trabalhos - **ENCERRAMENTO.**

#### **ABERTURA**

- Às 9h15min, comparecem os Deputados:

Elmiro Nascimento - José Militão - Rêmolo Aloise - Elmo Braz - Bené Guedes - Sebastião Helvécio - Amílcar Padovani - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Adauto - Antônio Carlos Pereira - Antônio Fuzatto - Antônio Pinheiro - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Bonifácio Mourão - Célio de Oliveira - Clêuber Carneiro - Cossimo Freitas - Dílzon Melo - Eduardo Brás - Elisa Alves - Ermano Batista - Francisco Ramalho - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Ivo José - Jaime Martins - João Batista - João Marques - Jorge Hannas - José Braga - José Leandro - José Maria Pinto - José Renato - Kemil Kumaira - Márcio Miranda - Maria Elvira - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Paulo Pettersen - Raul Messias - Roberto Amaral - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Tarcísio Henriques - Wanderley Ávila - Wilson Pires.

**O Sr. Presidente (Deputado Bené Guedes)** - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário para proceder à leitura da ata da reunião anterior. Na sua ausência, convoco o Deputado Ronaldo Vasconcellos.

#### **1ª PARTE**

##### **Ata**

- **O Deputado Ronaldo Vasconcellos**, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### **2ª PARTE (ORDEM DO DIA)**

**O Sr. Presidente** - Nos termos do edital de convocação, a Presidência passa à 2ª parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Prosseguimento da votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 29/93, do Deputado José Braga, que dispõe sobre a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios e sobre a criação, a organização e a supressão de distritos. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Assuntos Municipais opinou pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Assuntos Municipais, que opinou pela aprovação das Emendas nºs 1 e 2, apresentadas em Plenário, e das Emendas nºs 3 a 17, que apresentou. A Presidência informa ao Plenário que irá submeter a votação as Emendas nºs 1 a 17, que receberam parecer pela manutenção, uma vez que o projeto, salvo emendas, foi aprovado na reunião extraordinária de ontem à noite. Em votação, as Emendas nºs 1 a 17. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, em conformidade com o art. 263, inciso I, do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem aprová-la responderão "sim", e os que desejarem rejeitá-la responderão "não". Antes, a Presidência lembra ao Plenário que, nos termos do art. 200 do Regimento Interno, o projeto de lei complementar será aprovado se obtiver 39 votos favoráveis. Com a palavra, o 1º-Secretário, para proceder à chamada nominal. Na sua ausência, a Presidência convoca o Deputado Ibrahim Jacob.

**O Sr. Secretário** - (- Faz a chamada.)

- Respondem "sim" à chamada de votação nominal os seguintes Deputados:

Elmiro Nascimento - José Militão - Rêmolo Aloise - Bené Guedes - Amílcar Padovani - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Adauto - Antônio Carlos Pereira - Antônio Fuzatto - Antônio Pinheiro - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Bonifácio Mourão - Célio de Oliveira - Cossimo Freitas - Eduardo Brás - Ermano Batista - Francisco Ramalho - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Rezende - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Jaime Martins - João Marques - Jorge Hannas - José Braga - José Maria Pinto - Márcio Miranda - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Raul Messias - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Tarcísio Henriques.

**O Sr. Presidente** - Responderam "sim" 43 Deputados. Estão aprovadas as emendas ao Projeto de Lei Complementar nº 29/93, ficando, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 29/93 na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 a 17. À Comissão de Assuntos Municipais.

**O Sr. Presidente (Deputado Elmiro Nascimento)** - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 24/93, do Governador do Estado, que organiza a Procuradoria-Geral da Fazenda Estadual, dispõe sobre a carreira de Procurador da Fazenda Estadual e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária opinou pela sua aprovação na forma do vencido em 1º turno. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opinou pela aprovação das Emendas nºs 1 a 9 e pela rejeição das Emendas nºs 10 e 11. Vêm à Mesa requerimentos dos Deputados José Militão e Tarcísio Henriques, em que solicitam votação destacada para as Emendas nºs 10 e 11, respectivamente. A Presidência defere os requerimentos, em conformidade com o item XVII do art. 244 do Regimento Interno. Em votação, o projeto, salvo emendas e destaques. A Presidência vai submeter a matéria a votação, pelo processo nominal, em conformidade com o art. 263, inciso I, do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem aprová-la responderão "sim", e os que desejarem rejeitá-la responderão "não". Antes, a Presidência lembra ao Plenário que, nos termos do art. 200 do Regimento Interno, o projeto de lei complementar será aprovado se obtiver 39 votos favoráveis. Com a palavra, o Sr. 1º-Secretário, para proceder à chamada de votação nominal. Na sua ausência, a Presidência convoca o Deputado Célio de Oliveira.

**O Sr. Secretário** - (- Faz a chamada.)

**O Sr. Presidente** - Responderam à chamada 36 Deputados, número regimental insuficiente para votação, mas suficiente para discussão, motivo pelo qual a Presidência torna sem efeito a votação e passa à discussão das matérias constantes na pauta.

Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 41/94, do Deputado Cossimo Freitas, que dá nova redação ao inciso II do art. 31 da Constituição do Estado. (Dispõe sobre a concessão de férias-prêmio aos servidores públicos civis do Estado.) A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, a proposta. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

- A seguir, têm suas discussões encerradas, cada um por sua vez, na forma regimental, em 1º turno, os Projetos de Lei nºs 2.193/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre o valor do soldo da Polícia Militar do Estado, altera os símbolos dos cargos de provimento em comissão de direção superior e dá outras providências; 2.217/94, do Governador do Estado, que acresce o limite fixado para o Poder Executivo realizar operações de crédito; e 2.216/94, do Deputado Clêuber Carneiro, que dispõe sobre a legitimação e doação de terras devolutas do Estado em zona urbana ou de expansão urbana.

**O Sr. Presidente** - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.219/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre a Comissão de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha - CODEVALE - e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela sua constitucionalidade. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária opina pela sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

#### **EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.219/94**

##### **EMENDA Nº 2**

Acrescentem-se o art. 30 e seus §§ 1º e 2º:

"Art. 30 - Fica instituído o Adicional de Atividade Específica devido ao ocupante de cargo efetivo de carreira e em comissão do quadro específico constante na Lei Complementar nº 30, de 10 de agosto de 1993, a partir de 1º de outubro de 1994.

§ 1º - O Adicional de que trata este artigo é calculado pela aplicação do índice percentual, a ser fixado em decreto, sobre o vencimento-base do servidor e a gratificação de representação devida nos termos do art. 38, do § 3º do art. 39, do parágrafo único do art. 41 e do art. 42 da Lei Complementar nº 30, de 10 de agosto de 1993.

§ 2º - O Adicional integra também a remuneração do cargo, que é assegurada para efeito de aposentadoria, incidindo sobre ela os adicionais por tempo de serviço, e se estende ao servidor inativo, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 30, de 10 de agosto de 1993."

Justificação: Trata-se, como se vê, da instituição de adicional de atividade específica, com o que, ouvido o Conselho Estadual de Política de Pessoal - CEP -, se estende à categoria correspondente no serviço público estadual tratamento dispensado pela Lei Delegada Federal nº 13, de 27 de agosto de 1992, e pela Lei nº 8.460 (federal), de 17 de setembro de 1992, aos advogados da União.

Palácio da Liberdade, 7 de dezembro de 1994.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais

**EMENDA N° 3**

O art. 30, renumerado para 31, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 31 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a vigência fixada no art. 30."

Palácio da Liberdade, 7 de dezembro de 1994.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

**EMENDA N° 4**

Inclua-se onde convier:

"Art. .... - Os limites de competência em matéria de representação judicial, entre a Procuradoria-Geral do Estado e a Procuradoria-Geral da Fazenda Estadual, sem prejuízo da atuação conjunta quando conveniente à defesa do interesse público, serão definidos por Decreto do Poder Executivo."

Sala das Reuniões, 7 de dezembro de 1994.

Tarcísio Henriques

Justificação: Aproveitando a inclusão de emenda remetida pelo Executivo ao Projeto de Lei n° 2.219/94, que deixa, com isso, de tratar exclusivamente da CODEVALE, tomo a iniciativa de propor a presente emenda, que visa definir competência entre a Procuradoria-Geral da Fazenda Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado, sugerindo que um decreto governamental estabeleça os limites de atuação de cada uma, a fim de que não entrem em conflito.

**EMENDA N° 5**

Dê-se ao § 2° do art. 30 a seguinte redação:

"Art. 30 - .....

§ 2° - O Adicional de Atividade Específica integra também a remuneração do cargo, que é assegurada para efeito de aposentadoria, incidindo sobre ela os adicionais por tempo de serviço, e se estende ao servidor inativo, nos termos do art. 45 da Lei Complementar n° 30, de 10 de agosto de 1993, e aos Procuradores da Fazenda e aos Defensores Públicos, nos termos do art. 131 da Constituição Estadual."

Sala das Reuniões, 7 de dezembro de 1994.

Tarcísio Henriques

Justificação: O Adicional de Atividade Específica atribuído pelo Projeto aos Procuradores do Estado deve ser estendido também aos Procuradores da Fazenda e aos Defensores Públicos, por força do disposto no art. 131 da Constituição Estadual.

**EMENDA N° 6**

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - Fica revogada a Lei n° 11.476, de 26 de maio de 1994, que retificou a Lei n° 9.674, de 20 de setembro de 1988."

Justificação: A Lei n° 9.674, de 20/9/88, autorizou a doação de imóvel ao Município de Três Pontas, para construção de um aeroporto.

A Lei n° 11.476, de 26/5/94, retificou a Lei n° 9.674, de 1988, destinando o referido imóvel para construção de um parque industrial.

Com esta emenda, pretende-se revogar a Lei n° 11.476, de 1994, uma vez que a necessidade do município continua sendo a construção do aeroporto.

Sala das Reuniões, 7 de dezembro de 1994.

Célio de Oliveira

**EMENDA N° 7**

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em comodato, à Fundação Israel Pinheiro, pelo prazo de 20 (vinte) anos, imóvel de propriedade do Estado localizado em Caeté, registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta comarca sob os números R-2-5023, fls. 165, livro 2K; R-2-6591, fls. 77, livro 2Q; e R-1-8596, fls. 267, livro 2W."

Justificação: A emenda tem por objetivo colaborar na preservação histórica do imóvel que menciona, por estar vinculado à memória do ex-Presidente João Pinheiro e do ex-Governador Israel Pinheiro.

Sala das Reuniões, 7 de dezembro de 1994.

Célio de Oliveira

**O Sr. Presidente** - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto emendas de autoria do Governador do Estado, enviadas por meio da Mensagem n° 540/94, e dos Deputados Tarcísio Henriques e Célio de Oliveira, as quais receberam os n°s 2 a 7. Nos termos do § 2° do art. 195, a Presidência vai devolver o projeto com as emendas à Comissão de Administração Pública, para parecer.

- A seguir, têm suas discussões encerradas, cada um por sua vez, regimentalmente, em 1° turno, os Projetos de Lei n°s 2.224/94, do Governador do Estado, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento e dá outras providências; e 2.241/94, do Governador do Estado, que autoriza o BEMGE a constituir as empresas que menciona; em 2° turno, os Projetos de Lei n°s 1.158/92, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, que dispõe sobre a política estadual de saneamento básico e dá outras providências; e 1.551/93, da

Procuradoria-Geral de Justiça, que dispõe sobre a recomposição e o reajustamento dos vencimentos e proventos dos servidores dos quadros de pessoal dos serviços auxiliares do Ministério Público; e, em 1º turno, os Projetos de Lei nºs 1.463/93, do Deputado Jaime Martins, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Dores do Indaiá; 2.030/94, do Deputado Álvaro Antônio, que autoriza o Estado a doar imóvel ao Município de Muzambinho; e 684/92, do Deputado Geraldo da Costa Pereira, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Leandro Ferreira.

Chamada para Recomposição de "Quorum"

**O Sr. Presidente** - A Presidência verifica que existe na pauta matéria de relevância e solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de "quorum". Na sua ausência, solicita ao Deputado Aílton Vilela que proceda à chamada.

**O Sr. Secretário** - (- Faz a chamada.)

**O Sr. Presidente (Deputado José Militão)** - Responderam à chamada 34 Deputados. Não há "quorum" para a continuação de nossos trabalhos.

#### ENCERRAMENTO

**O Sr. Presidente** - A Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

---

#### ORDENS DO DIA

---

#### ORDEM DO DIA DA 609ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 13/12/94

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 às 15 horas)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15 às 16 horas)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

2ª Fase

(das 16 às 18 horas)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.217/94, do Governador do Estado, que acresce o limite fixado para o Poder Executivo realizar operações de crédito. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.219/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre a Comissão de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública, opinou pela sua aprovação. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela aprovação das Emendas nºs 2 a 7, apresentadas em Plenário, e 8 a 10, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.216/94, do Deputado Clêuber Carneiro, que dispõe sobre a legitimação e a doação de terras devolutas do Estado em zona urbana ou de expansão urbana. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Agropecuária e de Fiscalização Financeira opinam pela sua aprovação.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.224/94, do Governador do Estado, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela sua constitucionalidade. As Comissões de Agropecuária e de Fiscalização Financeira opinam pela sua aprovação.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.241/94, do Governador do Estado, que autoriza o BEMGE a constituir as empresas que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.158/92, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, que dispõe sobre a política estadual de saneamento básico e dá outras

providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.551/93, da Procuradoria-Geral de Justiça, que dispõe sobre a recomposição e o reajustamento de vencimentos e proventos dos servidores dos quadros de pessoal dos serviços auxiliares do Ministério Público. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.030/94, do Deputado Álvaro Antônio, que autoriza o Estado a doar imóvel ao Município de Muzambinho. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Justiça.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 684/92, do Deputado Geraldo da Costa Pereira, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Leandro Ferreira. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.242/94, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito especial para o fim que menciona. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.360/93, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, que cria o Fundo Estadual de Saneamento Básico. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde e Ação Social opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Saúde e Ação Social.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.806/93, do Deputado Raul Messias, que dispõe sobre a obrigatoriedade do poder público de fornecer gratuitamente ao usuário os formulários, as guias e os impressos que menciona. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.396/93, do Deputado Marcos Helênio, que dispõe sobre a apreensão de veículo automotor oficial de serviço e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.930/94, do Deputado Álvaro Antônio, que isenta do pagamento do IPVA os veículos roubados, furtados ou extorquidos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela sua aprovação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.066/92, do Deputado Antônio Carlos Pereira, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social das pessoas portadoras de sofrimento mental e dá outras providências. A Comissão de Saúde e Ação Social opina pela sua aprovação na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

---

**ORDEM DO DIA DA 102ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 14/12/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 2.126/94, do Deputado Adelmo Carneiro Leão; 2.066/94, do Deputado Antônio Pinheiro; 2.127/94, do Deputado Baldonado Napoleão; 2.075/94, do Deputado Bené Guedes; 2.159/94, do Deputado Cássimo Freitas; 2.189/94, do Deputado Elmiro Nascimento; 2.041/94, do Deputado Geraldo da Costa Pereira; 1.816 e 1.817/93, do Deputado Geraldo Rezende; 1.466/93, do Deputado Hely Tarquínio; 2.118/94, do Deputado José Bonifácio; 2.102/94, do Deputado Kemil Kumaira; 2.148/94, do Deputado Marcos Helênio; 2.086 e 2.119/94, do Deputado Romeu Queiroz; 2.116/94, do Deputado Ronaldo Vasconcellos.

Requerimentos nºs 5.465, 5.466, 5.467, 5.468, 5.469, 5.471, 5.472, 5.473, 5.474, 5.475, 5.476, 5.477 e 5.478/94, da Comissão de Saúde e Ação Social.

**ORDEM DO DIA DA 77ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, A REALIZAR-SE ÀS**

**10H30MIN DO DIA 14/12/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 1.928/94, do Deputado Geraldo da Costa Pereira.

Discussão da situação ambiental do Município de Ibitité.

Convidados: Srs. Paulo Telles, Prefeito Municipal de Ibitité; Roberto Righi, Secretário Municipal de Ibitité, e Odair Dias, Presidente da Câmara Municipal de Ibitité; Sra. Maria Dalce Ribas, Presidente da AMDA; Srs. Cláudio Scliar, Diretor de Geologia Aplicada da UFMG; Luiz Silva, Diretor da FETAEMG; Félix Viana Filho, da EMATER de Ibitité, e Ronaldo de Azevedo Carvalho, representante do COPAM e da FEAM; Sra. Marta Cozac, Diretora da Mineral do Brasil Ltda.

---

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 20 horas do dia 13/12/94, destinada à apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 24/92, do Governador do Estado, que organiza a Procuradoria-Geral da Fazenda Estadual, e dos Projetos de Lei nºs 684/92, do Deputado Geraldo da Costa Pereira, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Leandro Ferreira; 1.066//92, do Deputado Antônio Carlos Pereira, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social das pessoas portadoras de sofrimento mental; 1.158/92, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, que dispõe sobre a política estadual de saneamento básico; 1.360/93, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, que cria o Fundo Estadual de Saneamento Básico; 1.396/93, do Deputado Marcos Helênio, que dispõe sobre a apreensão de veículo automotor oficial de serviço e dá outras providências; 1.463/93, do Deputado Jaime Martins, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Dores do Indaiá; 1.551/93, da Procuradoria-Geral de Justiça, que dispõe sobre o reajustamento de vencimentos dos servidores dos quadros de pessoal dos serviços auxiliares do Ministério Público; 1.806/93, do Deputado Raul Messias, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público de fornecer gratuitamente ao usuário os formulários, guias e impressos que menciona; 1.930/94, do Deputado Álvaro Antônio, que isenta do pagamento do IPVA os veículos roubados, furtados ou extorquidos; 2.030/94, do Deputado Álvaro Antônio, que autoriza o Estado a doar imóvel ao Município de Muzambinho; 2.216/94, do Deputado Clêuber Carneiro, que dispõe sobre a legitimação e a doação de terras devolutas do Estado em zona urbana ou de expansão urbana; 2.217/94, do Governador do Estado, que acresce o limite fixado para o Poder Executivo realizar operações de crédito; 2.219/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre a CODEVALE e dá outras providências; 2.224/94, do Governador do Estado, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento e dá outras providências; 2.241/94, do Governador do Estado, que autoriza o Banco do Estado de Minas Gerais S.A. a constituir as empresas que menciona; e 2.242/94, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito especial para o fim que menciona; e a discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 12 de dezembro de 1994.

José Ferraz, Presidente.

---

---

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**

---

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 2.041/94**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O projeto de lei em estudo, do Deputado Geraldo da Costa Pereira, tem por objetivo declarar de utilidade pública o Conselho Federal de Apoio ao Menor, com sede no Município de Belo Horizonte.

Aprovada a matéria no 1º turno, na forma proposta, cabe-nos deliberar conclusivamente sobre ela no 2º turno.

Fundamentação

Uma entidade que visa assegurar aos menores carentes melhores condições de vida, garantindo-lhes o direito à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à convivência comunitária, é merecedora do reconhecimento de todos.

Nada mais justo, em vista do exposto, que conceder ao referido Conselho o pretendido título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.041/94 no 2º turno.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1994.

Adelmo Carneiro Leão, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 2.075/94**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Bené Guedes, o projeto de lei em questão objetiva declarar de utilidade pública a Sociedade de Caridade de Mar de Espanha - Santa Casa de Misericórdia -, com sede no Município de Mar de Espanha.

Aprovada a matéria no 1º turno, com a Emenda nº 1, compete-nos, agora, deliberar conclusivamente sobre ela, no 2º turno.

Em anexo, apresentamos a redação do vencido, parte deste parecer.

Fundamentação

A mencionada entidade tem por finalidade precípua o atendimento a pessoas carentes que necessitem de tratamento médico. Para tanto, ela mantém um hospital denominado Santa Casa de Misericórdia.

Reconhecendo o bom intento e a contribuição que a instituição presta à comunidade local, achamos oportuno declará-la de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.075/94 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1994.

Adelmo Carneiro Leão, relator.

**Redação do Vencido no 1º Turno**

**PROJETO DE LEI Nº 2.075/94**

Declara de utilidade pública a Sociedade de Caridade de Mar de Espanha - Santa Casa de Misericórdia -, com sede no Município de Mar de Espanha.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade de Caridade de Mar de Espanha - Santa Casa de Misericórdia -, com sede no Município de Mar de Espanha.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 2.102/94**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O Projeto de Lei nº 2.102/94, do Deputado Kemil Kumaira, objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Promoção ao Lavrador e Assistência ao Menor de Turmalina - APLAMT -, com sede no Município de Turmalina.

Aprovada a proposição no 1º turno, na forma proposta, compete-nos, agora, sobre ela deliberar conclusivamente, no 2º turno.

Fundamentação

A entidade objeto da matéria em tela vem funcionando ininterruptamente há mais de dez anos e presta à comunidade de Turmalina um trabalho abnegado em prol da criança carente, concentrando esforços na integração e no desenvolvimento biopsicocultural desses menores.

Pelos relevantes serviços prestados à comunidade turmalinense, é justo o reconhecimento da utilidade pública da APLAMT.

Conclusão

Diante das razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.102/94 no 2º



turno.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1994.  
Jorge Eduardo, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 2.127/94**

Comissão de Saúde e Ação Social  
Relatório

O projeto de lei em pauta, do Deputado Baldonado Napoleão, visa declarar de utilidade pública o Centro Infantil Crescer Sorrindo, com sede no Município de Belo Horizonte.

Aprovado o projeto no 1º turno sem emendas, cabe-nos emitir parecer sobre ele para o 2º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

Dedicar-se à infância carente, possibilitando-lhe atendimento biopsicossocial, é o objetivo primeiro do Centro Infantil Crescer Sorrindo. Além disso, a instituição tem como preocupação a melhoria da qualidade de vida das famílias necessitadas.

A julgar por sua devotada atuação, é a entidade merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 2.127/94 no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1994.  
Adelmo Carneiro Leão, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 2.148/94**

Comissão de Saúde e Ação Social  
Relatório

O projeto de lei em apreço, do Deputado Marcos Helênio, objetiva declarar de utilidade pública o Conselho Popular de Defesa dos Direitos Humanos dos Moradores do Bairro Felicidade, com sede no Município de Belo Horizonte.

Aprovado no 1º turno, sem emenda, o projeto retorna a esta Comissão para o 2º turno de deliberação conclusiva.

Fundamentação

A comunidade do Bairro Felicidade tem algumas de suas reivindicações sociais básicas solucionadas por meio do referido Conselho, a cujos programas e projetos está vinculado o desenvolvimento do bairro.

Dessa forma, ratificamos o posicionamento desta Comissão no 1º turno.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.148/94, no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1994.  
Adelmo Carneiro Leão, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 2.159/94**

Comissão de Saúde e Ação Social  
Relatório

De autoria do Deputado Cossimo Freitas, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Piumhi -, com sede no Município de Piumhi.

Aprovado no 1º turno com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, o projeto retorna a esta Comissão para o 2º turno de deliberação conclusiva. Em anexo, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A assistência ao menor carente é fundamental para a promoção de uma sociedade democrática.

A política de assistência social implementada com a nova Lei Orgânica de Assistência Social dá um novo enfoque ao trabalho das instituições filantrópicas no País.

A instituição em apreço busca atingir os objetivos a que se propõe, razão pela qual ratificamos o posicionamento desta Comissão no 1º turno.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.159/94, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1994.  
Jorge Eduardo, relator.

**Redação do Vencido no 1º Turno  
PROJETO DE LEI Nº 2.159/94**

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Piumhi -, com sede no Município de Piumhi.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Piumhi -, com sede no Município de Piuí.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 2.189/94**

Comissão de Saúde e Ação Social  
Relatório

De autoria do Deputado Elmiro Nascimento, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública o Instituto Mineiro de Homeopatia - IMH -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Aprovada a proposição no 1º turno, cabe-nos examinar a matéria para o 2º turno de deliberação conclusiva.

Fundamentação

O Instituto Mineiro de Homeopatia - IMH - propõe-se prestar assistência no seu campo de atuação, além de promover a pesquisa e a divulgação da homeopatia.

Acreditamos, pois, que a entidade objeto da proposição em tela merece ser declarada de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.189/94 na forma proposta.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1994.

Jorge Eduardo, relator.

---

---

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

---

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 45/94**

Em 7/12/94, despacho da Mesa da Assembléia, autorizando, com base no art. 24, incisos IV e XII, da Lei nº 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 1994, a reforma da aeronave modelo Xingu junto à Chamone Indústria Aeronáutica Ltda. - R\$46.023,30.

**Dispensa de Licitação nº 46/94**

Em 7/12/94, despacho da Mesa da Assembléia, autorizando, com base no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666, de 1993, a aquisição de diversos equipamentos e programas de informática junto à Cobra Computadores e Sistemas Brasileiros S.A. - R\$387.819,67.

---

---